



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 133/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

| COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | | |
|--|--|--------------------------------|------------------|
| M E M B R O S | | FAVOR | CONTRÁRIO |
| Presidente | Ellan Ricardo da Paixão | X | |
| Vice-presidente: | Airton Candido da Silva <i>Andria N. Mondini</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| Membro | João Carlos Cerbi | <i>[Handwritten Signature]</i> | |



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 133/2.025

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2.025

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos idosos, nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

AUTORIA: Vereador João Carlos Cerbi.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Nobre Vereador João Carlos Cerbi que busca autorização Legislativa para conceder aos idosos isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo pago nas vagas destinados aos idosos, nas áreas de estacionamento rotativo pago sendo que a isenção deverá ser no máximo pelo período de duas horas desde que o veículo esteja com o cartão de identificação de idoso de forma visível no veículo.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação o projeto em questão está bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.




CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

3.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público, pois, conforme justificativa trazida ao projeto menciona a necessidade de medidas que reforçam a integração social, a mobilidade e a qualidade de vida do idoso, conforme trata o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), razão pela qual a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto pela maioria dos membros, tendo como voto contrário o Vereador João Arrais Serodio Neto.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 19 de março de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.


Eflan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO


Pela Comissão de O. F. e C.

FAVORÁVEL


João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

CONTRÁRIO


João Arrais Serodio Neto
VICE-PRESIDENTE